



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO 27/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA TELAS E ALAMBRADOS BRASIL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.617.632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **TELAS E ALAMBRADOS BRASIL LTDA - ME** inscrita pelo CNPJ Nº 05.853.176/0001-00 situada na Rua Winston Churchill, 533, Andes, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Cesar Shiniti Hayasaka portador do RG nº 8.947.924-0 e CPF: 050.324.509-79 convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para construção de alambrados, do Pátio de aviação e obras da Prefeitura Municipal Rio Bom, nas condições fixadas neste contrato:

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a cumprir todas as necessidades especificadas acima no prazo. O valor contratual é de R\$ 5.844,20 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), que será pago através da Dotação: Desp:958 0904267820029.2.060000.3.3.90.30.24.00.00 F.R. 0

CLAUSULA TERCEIRA: O contrato terá o prazo de 3 (meses) meses a partir da data de sua assinatura.

O **pagamento** será feito a vista, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

A liberação de cada pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo, ou por qualquer uma das partes, mediante motivos devidamente justificáveis, por escrito com antecedência de trinta dias, sem nenhuma indenização por ambas as partes.

CLAUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 02 de Maio 2014.

Moisés José de Andrade

Contratante

Cesar Shiniti Hayasaka

Contratada

Testemunha: _____

Cpf: _____

Testemunha: _____

Cpf: _____